

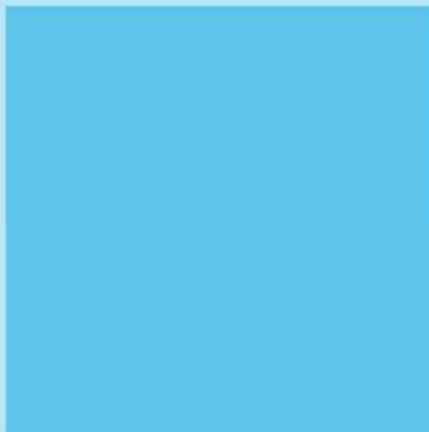
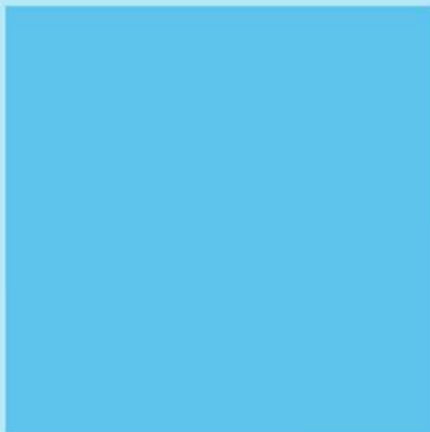
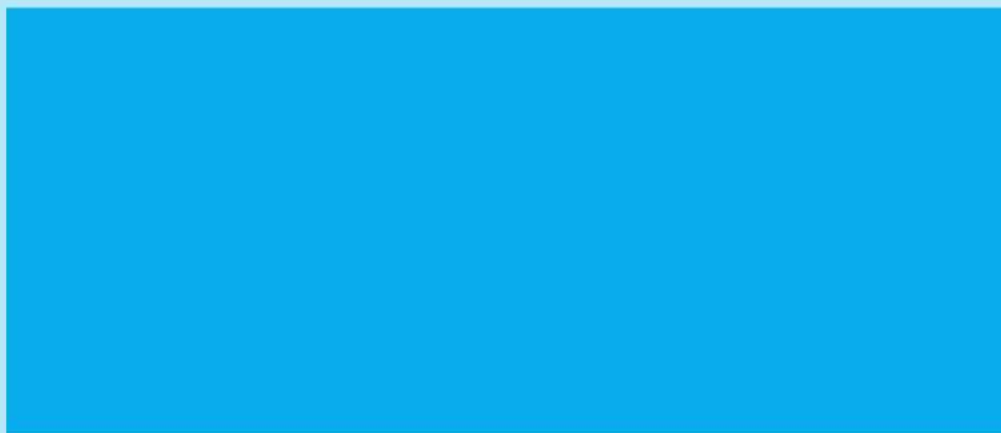
# SUMÁRIO EXECUTIVO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 1631060/2024

## Objeto do Relatório:

Avaliar a conformidade das ocorrências geradas no Sistema Ponto Digital, no período de janeiro a abril de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado de Casa Civil, conforme previsto no Plano de Atividades de Controle Interno – PACI/2024.

**Secretaria de Estado de Governo    Segov**

**24/10/2024**



# Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

## Controladoria Setorial – Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade – CSet/Nati/Segov

### Sumário Executivo do Relatório de Auditoria n.º 1631060/2024.

**Objeto auditado:** Avaliação da conformidade das ocorrências geradas no Sistema de Ponto Digital, no período de janeiro a abril de 2024, com o objetivo de assegurar o cumprimento das disposições do Decreto Estadual n.º 48.348/2022, que estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho e a apuração de frequência dos servidores públicos civis da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, bem como do Decreto Estadual n.º 48.275/2021, que regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

**Município:** Belo Horizonte/MG

**Ordem de Serviço:** 2/2024

## SUMÁRIO EXECUTIVO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 1631060/2024<sup>1</sup>

### 1. Aspectos gerais

Sumário executivo relativo ao trabalho de auditoria de avaliação da conformidade das ocorrências geradas no Sistema Ponto Digital, no período de janeiro a abril de 2024, com o objetivo de assegurar o cumprimento das disposições do Decreto Estadual n.º 48.348/2022 e do Decreto Estadual n.º 48.275/2021.

### 2. Objetivo geral e específicos

O objetivo geral foi avaliar a conformidade das ocorrências geradas no Sistema Ponto Digital, no período de janeiro a abril de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado de Casa Civil, conforme previsto no Plano de Atividades de Controle Interno – PACI/2024.

### 3. Escopo

Verificar, por amostragem, a conformidade das ocorrências geradas no Sistema de Ponto Digital, no âmbito da Secretaria de Estado de Casa Civil (SCC), no período de janeiro a abril de 2024, tendo como fundamento as disposições dispostas no Decreto Estadual n.º 48.348/2022, no Decreto Estadual n.º 48.275/2021 e na Resolução SEPLAG n.º 35/2023, Resolução SEPLAG n.º 57/2023, Resolução Conjunta SEPLAG/SCC n.º 10.777/2023, Resolução Conjunta SEPLAG/SCC n.º 10.839/2023.

### 4. Conclusões alcançadas

Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como principais conclusões do trabalho: fragilidade na disseminação de orientações fundamentais aos servidores; controle de jornada de trabalho e apuração de frequência realizados em desacordo com os normativos vigentes, pela Chefia Imediata; registro de ponto inadequado para fins de apuração de frequência; folha de ponto do servidor sem assinatura da Chefia Imediata; inobservância do prazo de apuração de frequência pela Chefia Imediata e presunção de veracidade das justificativas apresentadas pelo servidor; registros manuais inadequados, relativos à realização de viagem a serviço ou serviço externo.

### 5. Recomendações

Diante dos exames realizados, apresenta-se uma síntese das principais recomendações: encaminhamento pela Diretoria de Recursos Humanos da SEGOV dos regulamentos que abordam o cumprimento da jornada de trabalho, controle e apuração de frequência, por meio que assegure a ciência do conteúdo por parte dos servidores da SCC; Atualização do Guia do Servidor da SEGOV, ampliando-o para abranger a SCC e remessa aos servidores dessa Secretaria; capacitação voltada às Chefias Imediatas da SCC, relativa ao cumprimento da jornada de trabalho, ao controle e apuração de frequência; que a DRH

<sup>1</sup> Relatório Final de Auditoria n.º 1631060/2024, de 24/10/2024 (100232116).

proceda os devidos ajustes na folha de ponto do servidor e avalie a necessidade de descontos, caso este tenha recebido algum pagamento indevido; que este relatório seja enviado ao NUCAD, para aprofundamento na apuração da situação de aprovação de jornadas externas pela Chefia Imediata; adequação do Sistema Ponto Digital para servidores cuja unidade de exercício esteja localizada fora da Cidade Administrativa; capacitação dos servidores com unidade de exercício fora da Cidade Administrativa, a fim de garantir a correta utilização da marcação web disponível no Ponto Digital; capacitação voltada aos servidores nomeados para cargo de provimento em comissão, com a função de dirigir unidade administrativa, visando esclarecer a apuração diferenciada a que têm direito; notificação da SEPLAG/MG de que o código '999-Ponto Diretor Res. 035-23' não está parametrizado de acordo com a legislação vigente; capacitação específica para as Chefias Imediatas, para que possam realizar a correta apuração e controle de frequência dos servidores nomeados para cargo de provimento em comissão, com a função de dirigir unidade administrativa; capacitação voltada às Chefias Mediatas, com ênfase em suas atribuições, notadamente quanto à apuração e controle de frequência dos servidores à elas vinculados, na ausência da Chefia Imediata; Capacitação para os servidores que integram a SCC, quanto ao controle e a apuração de frequência, a serem registrados no Ponto Digital; emissão de Ofício Circular, pelo Gabinete, para notificação das Chefias, sobre as inconformidades identificadas neste trabalho, as quais devem ser coibidas doravante, sob o risco de responsabilização administrativa, conforme previsto na Lei Estadual nº 869/1952; reportar à SEPLAG/MG que o Ponto Digital não está parametrizado de acordo com as exigências legais quanto à carga horária remanescente de jornadas externas.

Controladoria Setorial – Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade/NATI da Segov, Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.